LEI MUNICIPAL N° 3.539

Modifica o inciso III do artigo 36 da Lei de Zoneamento e revoga o paragrafo único do artigo 23.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso III do artigo 36 da Lei de Zoneamento do Município de Carazinho, Lei Municipal n° 3298/82 passa a ser o seguinte:

III - Na Zona Comercial I - ZCI - a taxa de ocupaçπo será respectivamente:

a) para usos conforme ate 100 % (cem por cento do lote para os dois primeiros pavimentos e 3/4 (três quartos) do lote para os pavimentos restantes;

b) Para os usos permissíveis ate 2/3 (dois terços) do lote.

Art. 2° - Fica revogado o paragrafo único do artigo 23 da mesma Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 07 DE JANEIRO DE 1986.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo